



**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO  
FEDERAL - CAESB**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2009**

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal torna público a data, o horário e o local de realização da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, referente ao Concurso Público 01/2009.

1. Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: data, horário e local, número de inscrição e nome do candidato.

**DATA:** 27 de abril de 2010

**HORÁRIO:** 17h00

**LOCAL:** SCS Qd. 8 – Ed. Venâncio 2000 – Bl. B-60 – lojas 06/22 – 2º subsolo 1009485731, ABADIA ALVES NUNES / 1009306046, JEFERSON QUEIROZ DE SOUZA / 1009453138, LAZARA SILVESTRE DE MACEDO / 1009111521, NARA MAGALHÃES / 1009256961, RIVALDO PEREIRA DA SILVA.

**DATA:** 28 de abril de 2010

**HORÁRIO:** 17h00

**LOCAL:** SCS Qd. 8 – Ed. Venâncio 2000 – Bl. B-60 – lojas 06/22 – 2º subsolo 1009212777, ALEX SILVA ALVES / 1009619044, FRANCISCO PEREIRA LEAL / 1009297276, GUIOMAR DA SILVA FERREIRA DA CUNHA ALVES / 1009354024, ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA / 1009296229, VILDINÊ DE SOUZA DIAS.

**DATA:** 29 de abril de 2010

**HORÁRIO:** 17h00

**LOCAL:** SCS Qd. 8 – Ed. Venâncio 2000 – Bl. B-60 – lojas 06/22 – 2º subsolo 1009400204, ARNOR CIPRIANO ROCHA / 1009126072, EDUARDO DE SOUZA SANTOS / 1009318087, GUILHERME LUÍS AUGUSTO GOMIDE / 1009261841, JUDENOR MESSIAS MARTINS.

## 2. DA PERÍCIA MÉDICA

2.1. A perícia médica verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência e capacidade para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.



2.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 180 dias que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

2.3 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 180 dias.

2.4 O laudo médico original ou cópia autenticada não será devolvido.

2.5 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital.

2.6 A não observância do disposto no subitem 2.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7 O não comparecimento, a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado ou a verificação, pela Junta Médica Pericial, de incompatibilidade da deficiência de que o candidato é portador com as atribuições do cargo/área de contribuição objeto de sua inscrição desclassificam o candidato do certame.

2.8 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do local, da data e dos horários descritos acima.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será publicado no DODF e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.faperp.org.br/caesb>.

Fernando Rodrigues Ferreira Leite  
Presidente da CAESB